



DESENVOLVIMENTO PERIFÉRICO E TRABALHO INFANTIL: História oral de vida na feira central de Campina Grande nas décadas de 1960 e 1970

PERIPHERAL DEVELOPMENT AND CHILD LABOR: Oral history of life at the central fair in Campina Grande in the 1960s and 1970s

Annahid Burnett

Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Campina Grande, PB, Brasil

Lattes:<http://lattes.cnpq.br/6467431545670480> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9140-6919>

E-mail:aburnett8@gmail.com

Francisco Fagundes de Paiva Neto

Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Campina Grande, PB, Brasil

Lattes:<http://lattes.cnpq.br/1047844514828839> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6150-4902>

E-mail:chicofagundes@gmail.com

Júlia Cristina Leite Nóbrega

Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Campina Grande, PB, Brasil

Lattes:<http://lattes.cnpq.br/9552483458613953> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3404-2658>

E-mail:nobrega.julia@gmail.com

Trabalho enviado em 12 de outubro de 2020 e aceito em 23 de agosto de 2021



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 14, N.02., 2022, p. 1276-1302.

Annahid Burnett, Francisco Fagundes de Paiva Neto e Júlia Cristina Leite Nóbrega

DOI: [10.12957/rdc.2022.51384](https://doi.org/10.12957/rdc.2022.51384) | ISSN 2317-7721

RESUMO

Este artigo tem o objetivo de fazer uma reflexão sobre as relações sociais do trabalho infantil na feira livre de Campina Grande na Paraíba e da legislação aplicada ao trabalho infantil. Para tal recorreremos à revisão bibliográfica referente ao desenvolvimento do Agreste nordestino, às teorias do imperialismo, do desenvolvimento do subdesenvolvimento, da mundialização, como também da literatura e legislação pertinente ao trabalho infantil no Brasil e no mundo. Como metodologia para o trabalho empírico, empregamos a história oral de vida através de entrevistas abertas e livres com atores sociais inseridos na realidade social de economia informal da feira livre. Concluímos que a experiência prática não reflete os ditames da legislação vigente.

Palavras-chave: Desenvolvimento periférico; Trabalho infantil; Feira livre; História oral de vida.

ABSTRACT

This article aims to reflect on the social relations of child labor at the open market in Campina Grande in Paraíba and on the legislation applied to child labor. To this end, we resort to a bibliographic review regarding the development of Northeastern Agreste, the theories of imperialism, the development of underdevelopment, globalization, as well as the literature and legislation relevant to child labor in Brazil and in the world. As a methodology for empirical work, we use oral life history through open and free interviews with social actors inserted in the social reality of the informal economy of the open market. We conclude that the practical experience does not reflect the dictates of the current legislation.

Keywords: Peripheral development; Child labor; Free market; Oral life history.

INTRODUÇÃO

O que se entende por trabalho tem sido alvo de alterações conceituais ao longo da história do homem, alterando a concepção do valor social e da importância real que exerce para o desenvolvimento da sociedade e do próprio homem. Nesse sentido, a questão do trabalho infantil mostra-se como uma das mais polêmicas pela abordagem do trabalho, de um lado, como elemento educador e socializador e, de outra maneira, posto em tempo não oportuno diante do estabelecido nos ordenamentos jurídicos, em dadas experiências sociais e históricas, como ilícito e condição de subdesenvolvimento social e pessoal.



Este artigo se propõe a fazer uma reflexão sobre o trabalho infantil na feira central de Campina Grande, através das memórias sobre essas modalidades laborativas. Empregamos a metodologia da história oral de vida para entrevistar adultos, cuja iniciação ao trabalho se deu na infância na feira, e continuam lá até hoje, uma vez que não seria legalmente possível entrevistar menores atuantes nesse local atualmente. Propomos como abordagem um olhar endógeno através da percepção dos protagonistas no contexto da feira, seus nexos e significados.

Este artigo está estruturado em três partes, além da introdução, das considerações finais e das referências: a primeira parte discorre sobre o desenvolvimento do Agreste no Nordeste, onde está localizado o município paraibano de Campina Grande. A segunda parte trata da evolução histórica do trabalho infantil no mundo e no Brasil. A terceira parte se dedica às narrativas dos feirantes e suas análises. A metodologia da história oral de vida permitiu inserir as vozes dos protagonistas, seus valores sociais, seus significados, seus nexos, para uma análise mais aprofundada da realidade estudada. Concluímos que as relações sociais de trabalho no ambiente da feira livre de Campina Grande não condizem com a realidade da qual a legislação para regular o trabalho infantil, nesse contexto de trabalho, foi fundamentada.

1 - O DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE E O PAPEL DAS FEIRAS LIVRES

A colonização do interior do Nordeste se deu principalmente através de doação de terras num sistema chamado de sesmarias¹. Sobre o assunto Fernando Novais (1979, p. 58) diz que “[...] tratava-se de um sistema colonial do mercantilismo” que justificou a colonização europeia através das grandes navegações e da própria Revolução Industrial. As relações aqui eram desiguais, com polos definidos entre metrópole e colônia e com esta com papel definido no modo de produção capitalista, qual seja produzir/fornecer riqueza para àquela.

É fato que a pecuária e as boiadas se instalaram de maneira dispersa e extensiva no interior do Nordeste. Entretanto, cumpriu papel importante para ocupação definitiva do território, posto que possibilitou a formação de vilas e povoados ao longo dos caminhos dos gados nas paradas onde os boiadeiros juntamente com os rebanhos descansavam e se abasteciam. Algumas dessas paradas

¹Sistema de distribuição de terras implantado pela colônia portuguesa no território brasileiro. Conforme consta na página virtual da Plataforma de Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (2019), um dos objetivos da lei era constringer os “donos” de terra a cultivar sua gleba. Caso tal condição não fosse observada, a coroa tinha o direito de revogar a concessão e doar a terra em sesmaria a outra pessoa que se comprometesse a cultivá-la em tempo pré-determinado por lei.

tornaram-se importantes cidades, sobretudo, no Agreste nordestino, como exemplo Campina Grande, na Paraíba.

Então, a atividade agropastoril associada à plantação de subsistência exigia empenho de todos os membros da família – crianças, adultos e idosos – sendo verdadeiro costume a contribuição de todos em prol do sustento e bem-estar coletivo. Manuel Correia de Andrade pontua que para prover a própria alimentação, “costumavam os vaqueiros e agregados derrubar trechos de matas existentes nos brejos e aí faziam roçados onde cultivavam alimentos básicos, sobretudo o milho, o feijão e a mandioca” – com envolvimento de todo núcleo familiar. (ANDRADE, 2005, p. 155).

Esta divisão social do trabalho no âmbito da família foi implantada de maneira natural, com base nas peculiaridades regionais e costumes do povo agrestino e, por consequência, transportada para o ambiente das feiras livres – onde, nos primórdios, eram negociados / trocados os excedentes da produção de subsistência. Nos moldes portugueses, a ideia de feira surge no território brasileiro através da metrópole para assegurar aos colonos a possibilidade, sem ter que se dirigir a nenhuma aldeia, de acesso a outros alimentos e víveres, já que a zona litorânea estava dedicada ao plantio da cana-de-açúcar. Oliveira (2007) traz que a partir do século XVII surgem com mais intensidade as feiras de gado que abasteciam as cidades com seus produtos. O gado era trazido da zona rural, onde era engordado, para a futura comercialização nas cidades.

Ao longo da História do desenvolvimento e do processo de povoamento do interior do Brasil e, especialmente, do Nordeste, os ambientes de paradas do homem, sejam motivadas pela necessidade de descanso da boiada e do vaqueiro, sejam motivadas pela oportunidade de troca de produtos, ganharam destaque econômico e social. As aglomerações e suas conseqüentes fixações / desbravamento do território foram costurando estradas e caminhos pela mata adentro, permitindo a interligação das pessoas e mercadorias. Logo que a concentração ganhava espaço, a igreja era construída, o cemitério firmado e o espaço para a feira livre determinado, conforme é possível se extrair das leituras e relatos presentes em Elpidio de Almeida (1978), Darcy Ribeiro (2006) e Manuel Correia de Andrade (2005).

A dinâmica da feira foi e é importante para o desenvolvimento de determinada região pois impõe efeito cascata que vai impulsionando e aglomerando diversos tipos de mercadores e mercadorias, criando espaço próprio para circulação de riquezas. O interessante é perceber diante do mercado informal, próprio da feira livre, surgem em seu entorno mercados formais dos mais diversos tipos de serviços. Por atrair quantidade significativa de pessoas, tornou-se comum desde o século XX, no entorno das feiras livres surgirem bancos, lojas de eletrodomésticos, farmácias, salão de beleza (cabeleireiros), alfaiatarias, mercados e mercearias, etc. As pequenas relações econômicas

centralizadas pela feira oxigenam e vascularizam as dinâmicas produtivas e relações culturais ou de sociabilidade, integrando as populações em experiências de distribuição e consumo no plano regional/nacional. Assim: “a feira é essencial para a manutenção das famílias do meio rural e na atividade agrícola, posto que seja importante fonte de renda”. (CASSOL, 2013, p.124).

Esse contexto de relação de trabalho, de divisão social do trabalho no âmbito do campo é reproduzido, como reflexo direto, no âmbito das relações nas feiras livres. Todos participam, assim como no campo, da atividade, empenhando-se em nome do sustento de toda a família. Não se produz para um ou para outro e, sim, para todos os membros envolvidos. Da mesma maneira se dá o comércio destes produtos. E nessa cadeia de deslinde das divisões de trabalho, há tendênciacomum de se aproveitar toda a mão de obra disponível, independente de idade. Cada um tem sua participação, pois os recursos são poucos e o senso de solidariedade é intenso.

Nesse sentido, crianças e adolescentes são de alguma maneira inseridos na divisão de tarefas, seja por querer participar, seja por ter que participar ou pelo hábito e molde de educação construída naquele sistema familiar – o que é repetido no ambiente da feira livre. Pandolfo (1987) destaca que as feiras exigem trabalho de carregadores, geralmente crianças que auxiliam clientes no carregamento de compras. É preciso, pois, tentar buscar a motivação para tanto, longe de amarras legais ou preconceitos sociais de um modelo de educação perfeito e inatingível.

Guimarães Neto (1997) esclarece que o Nordeste e o próprio Brasil se desenvolveram no âmbito de expansão do capitalismo mercantilista, com a economia do mundo centrada na Europa, “com funções muito precisas de uma colônia e no quadro mais geral da divisão de trabalho que começava a se consolidar”. (Guimarães Neto, 1997, p. 41). Distribuindo privilégios, favores e incentivos dos mais diversos por parte da coroa portuguesa, a economia açucareira teve tempos áureos, mas teve sua crise deflagrada, especialmente, devido à concorrência com as Antilhas no século XVII. Nesse contexto, “o Nordeste, como região de maior sucesso econômico do território da colônia na sua fase inicial, consolidou-se como periferia da economia capitalista e a ela se atrelou pela transferência de parcela relevante dos excedentes gerados no seu interior”. (GUIMARÃES NETO, 1997, p. 41).

Ainda, para melhor contextualizar o tipo de desenvolvimento de Campina Grande é de ver os ensinamentos de Rosa Luxemburgo (1972). Situada no começo do século XX, sua teoria está, basicamente, centrada no imperialismo e na questão da expansão das fronteiras do capitalismo, gerando, por consequência subjugação e destruição das comunidades tradicionais em nítido caráter de colonização. Assim, a história de surgimento de Campina Grande é a concretização do pensamento da autora em comento posto que no processo de consolidação da cidade, o imperialismo se fez presente, nos termos da acumulação marxista ligada ao modo de produção, onde foi necessária a

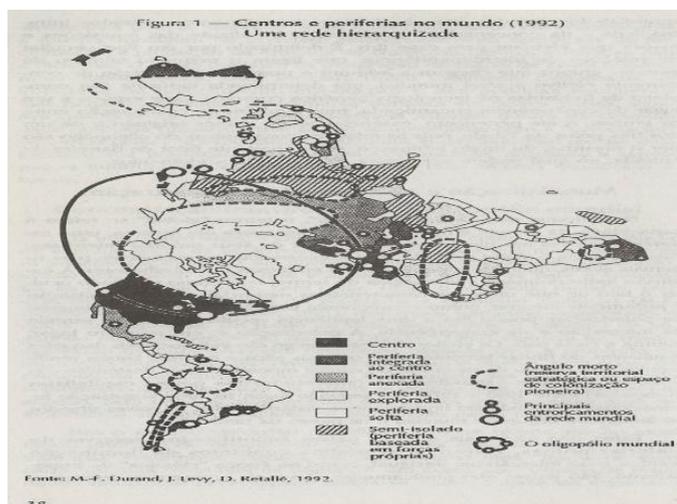
expansão das fronteiras tanto para aumento dos consumidores, como obtenção da matéria-prima. Por conseguinte, Campina Grande representou a expansão das fronteiras do capitalismo, gerando subjugação e destruição da comunidade tradicional (colonização).

Gunder Frank (1976) salienta ser o desenvolvimento não de certo atraso temporal no desenvolvimento das forças produtivas e, sim, das relações de dependência criadas entre as metrópoles centrais e as metrópoles periféricas; sendo, pois, necessária a existência do subdesenvolvimento para alimentação do desenvolvimento de outras localidades. Campina Grande está, pois, ainda hoje, inserida nesse contexto de ligação produtiva subordinada, pois muito embora seja referência na Paraíba, está subjugada ao centro-sul do Brasil – que, por sua vez, está subjugado às cidades satélites internacionais.

O processo de ocupação do território evidenciou o defendido por Gunder Frank (1976) posto que o subdesenvolvimento, de fato, não representa atraso temporal e, sim, condição de desenvolvimento de outras localidades, numa espécie de simbiose - já que não havia interesse da metrópole, qual seja Portugal, oferecer bases e condições estruturantes para desenvolvimento da colônia e, por consequência, Campina reflete essa condição de subdesenvolvimento, de periferia e de dependência do mercado externo.

O mapa do mundo proposto por Chesnais (1996) é bem oportuno nesse sentido, mostrando a periferia do capitalismo:

Figura 1: Centros e periferias no mundo (1992). Uma rede hierarquizada.



Fonte: CHESNAIS, 1996, p.38.

Chesnais (1996) destaca haver uma polarização acentuando a distância entre os países de centro da periferia, reforçando as ideias de Rosa Luxemburgo (1972) e Gunder Frank (1976). Nesta

perspectiva, Guimarães Neto (2019) aponta que de uma periferia no interior da economia capitalista mundial, como o conjunto do Brasil, o Nordeste – e, por consequência, Campina Grande – transformou-se em um espaço periférico no interior da economia nacional, no quadro mais geral das transformações ocorridas.

2 - O TRABALHO INFANTIL NO MUNDO E NO BRASIL

Ao longo da História a prática comunitária/social do trabalho sofreu várias mudanças e concepções socioculturais, mas é como advento do capitalismo que se alterou o enfoque de uso da mão de obra infantil, passando agora a ser utilizada como estratégia para diminuir os custos com força de trabalho, uma vez que as crianças e adolescentes eram pagos com salários inferiores aos dos adultos. Por conseguinte, toda a percepção inicial de combate ao trabalho infantil e proteção ao menor foi vislumbrada, sob a ótica da sociedade capitalista industrial e, assim, no âmbito das indústrias; acabando por marginalizar todas as outras formas de colaboração e participação de crianças e adolescentes no processo produtivo e de âmbito familiar.

Atualmente, tem-se por inaceitável a utilização de mão de obra infantil, o que é facilmente percebido pela gama de leis presentes nos sistemas jurídicos internacional e nacional, impondo, entre outros, limitações de idade e de tarefas para admissão de emprego, por exemplo. No atual contexto, nos países de economia avançada, a exclusão social advinda da falta de emprego, entra no debate do trabalho infantil como realidade impeditiva do acesso à qualificação e formação profissional e cidadã e que, na fase adulta, dificultará o acesso ao mercado de trabalho. Contudo, tal realidade pode até ser uma constatação de uma sociedade com bases históricas fundadas no capitalismo, mas, talvez, não seja realidade inatacável de outros tipos de sociedades que foram colonizadas, com bases econômicas periféricas e pré-capitalistas e que firmaram suas relações nos costumes locais e em economias de subsistência. Por isso, é importante, para melhor análise dessa conjuntura posta, trazer outras concepções de mão de obra infantil na divisão social do trabalho.

Torna-se intuitivo afirmar que a utilização de mão de obra infantil tenha coincidido com o início da própria divisão do trabalho nas comunidades e tribos. Entretanto, a consciência da necessidade de proteção dos menores a certas atividades evoluiu no tempo e nas sociedades conforme a concepção de trabalho e de seu valor social foi se construindo e reconstruindo. Vianna (1991) aponta que as primeiras medidas de proteção aos menores datam, possivelmente, de mais de dois mil anos antes de Cristo, estando presentes no Código de Hamurabi. Contudo, de acordo com o padrão social da época,

o trabalho do menor se dava, basicamente, no âmbito doméstico e com vistas à aprendizagem de um ofício de caráter artesanal.

Martins aduz que os autores costumam associar o surgimento do “Direito do Trabalho com a Revolução Industrial, no século XVIII, pois no período anterior ao surgimento das primeiras leis trabalhistas modernas, a situação do trabalho subordinado era de pura indignidade” (Martins, 2002, p. 23-24). Consta na doutrina que as primeiras leis do trabalho foram editadas voltadas para o trabalho do menor. A Inglaterra foi pioneira nesse sentido, pois em 1802, o Ministro Robert Peel expediu o *Moral and Health Act*. As leis alemãs, logo em seguida, também influenciaram todo o mundo com a preocupação com as condições de trabalho e dignidade dos trabalhadores (NASCIMENTO, 1976).

A Lei de Peel, muito embora não tenha estabelecido limite de idade para o trabalho, representou a primeira intervenção estatal em questões trabalhistas. Obviamente tal lei deve ser entendida no contexto de uma sociedade industrial e, apenas no ano de 1819 é que a Inglaterra instaurou uma lei que proibia o trabalho de menores de 09 (nove) anos, limitando a 12 (doze) horas diárias a jornada dos menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, nas atividades algodoeirais do Império Britânico. Martins acrescenta que:

Posteriormente, a Lei de 1833 (Inglaterra), de iniciativa da Comissão Sadler, constituída para verificação das condições de trabalho nas fábricas, proibiu o trabalho de menores de nove anos e o trabalho noturno, limitou a jornadas dos menores de treze anos para nove horas e dos adolescentes de menos de dezoito anos para doze horas. (MARTINS, 2002, p.27).

Na esteira dessa prática civilizatória, a França também se destacou, pois, em 1813 proibiu o trabalho dos menores de 08 (oito) anos, bem como o trabalho dos menores nas minas de carvão. A questão da limitação da jornada só passa a ser regulamentada em 1841, com o patamar de 08 (oito) horas para o menor de 12 (doze) anos e de 12 (doze) horas para os menores de 16 (dezesesseis) anos. Na Alemanha, em 1839, foi promulgada lei que proibia o trabalho de menores de 09 (nove) anos, com duração de jornada para os menores de 16 (dezesesseis) anos em 10 (dez) horas. A Itália se volta para a questão do trabalho infantil a partir de 1886, quando foi estabelecida a idade mínima de 09 (nove) anos e proibidas algumas atividades para as crianças.

Pode-se dizer que no Brasil apenas recentemente é que se teve preocupação com o trabalho infantil – tal se deu, inclusive, devido à industrialização tardia do país. Como mencionamos, toda a gama de proteção ao trabalho do menor esteve ligada ao contexto social da época, qual seja o fabril. Relegando, pois, ao segundo plano, outras formas e possibilidades de trabalho de maneira geral, incluindo, o das feiras livres.

Nesse sentido, o primeiro Código de Menores, por assim dizer, constante na história jurídica brasileira foi aprovado pelo Decreto nº. 17.943-A de 1927, no governo de Washington Luiz. Aqui, houve proibição do trabalho de menores de 12 (doze) anos e o trabalho noturno aos menores de 18 (dezoito) anos. No governo de Getúlio Vargas, em 1932, houve expedição do Decreto nº. 22.042, que estabelecia as condições de trabalho dos menores na indústria. Martins (2002) observa que, no Brasil, se proibiu o trabalho de menores de 14 (quatorze) anos na indústria e do de menores de 16 (dezesesseis) anos nas minas; e para admissão eram exigidos certidão de idade, autorização dos pais ou responsáveis, atestado médico e prova de saber ler, escrever e contar.

No Brasil, o ponto alto de preocupação e tutela aos direitos das crianças na esfera trabalhista veio, sem dúvidas, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, regulando formas e condições de trabalho, bem como estipulando jornada e se preocupando com a formação moral do menor, buscando afastá-lo de locais prejudiciais a sua saúde física e mental. Posteriormente, é de constar a participação ativa da Constituição da República do Brasil, datada de 1988, no sentido de, além de prever os direitos sociais dos trabalhadores, fazer constar no rol do art. 7º as limitações ao trabalho da criança e do adolescente. Assim, tem-se que no âmbito nacional é proibido o trabalho dos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos. Maiores delineamentos do trabalho da criança e do adolescente, especialmente em suas proibições são encontradas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), datado do ano de 1990.

Inegavelmente, a pobreza e as desigualdades sociais trazem consequências profundas nas vidas dos indivíduos e na sociedade como um todo. E, talvez, um dos indícios mais fortes para ratificação desta assertiva seja a introdução precoce de crianças no mercado de trabalho. Esse início antecipado no mundo do trabalho traz, em tese, como um dos principais e primeiros deságues o prejuízo da formação educacional da criança – ponto de principal combate ao trabalho infantil, posto que, nesse contexto, o trabalho antecipado, por assim dizer, ao prejudicar a qualificação do cidadão, contribui para a continuidade do ciclo da pobreza.

Fazendo um resgate histórico brasileiro no que tange à participação do trabalho infantil na economia nacional é de se perceber que, praticamente, ela data do descobrimento do Brasil. Rizzini (2007) aduz que para os donos das crianças escravas na colônia e no império, para os capitalistas no início da industrialização, para os grandes proprietários de terra, nas unidades domésticas de produção artesanal ou agrícola, nas casas de família e nas ruas, as crianças pobres sempre trabalharam.

É de se destacar que muito requisitada na época de escravidão, a mão de obra infantil se destacava por ser mais dócil, mais barata e mais fácil de se educar e se adaptar às atividades. Nesse sentido, com o fim da escravidão e surgimento da República, implicando o surgimento das grandes

idades, a infância passou a ser preocupação do Estado, posto que o contingente de meninos e meninas vagando sem rumo pelas ruas já alcançava número notório.

Rizzini (2007) afirma que, mesmo depois da abolição da escravatura, a ideologia do trabalho continuou sendo o elemento marcante para o “avanço” da sociedade. A transição da escravidão para o trabalho livre não significou a abolição da exploração das crianças brasileiras no trabalho, mas apenas substituiu um sistema por outro considerado mais legítimo e adequado aos princípios norteadores do liberalismo e da chamada modernidade industrial.

Conforme argumenta Santos (2017), o trabalho infantil passou pela mesma divisão social, concentrando nas fábricas a mão de obra de crianças imigrantes – posteriormente abolida, com a legislação que fixou uma idade mínima para o trabalho – e, de outro lado, nas ruas, o trabalho informal, com uma legislação higienista, que previa a internação dessas crianças em instituições de correção e disciplina, legitimando o trabalho infantil, nesses casos, como forma de aprendizado, socialização ou “regeneração”.

Inicialmente, em discursos mergulhados em preconceitos, o quadro social acima pontuado fora tratado sob a ótica da possível incompetência e irresponsabilidade de as famílias educarem e socializarem suas crianças diante dos valores da moral e dos bons costumes. A grande questão por trás desse pano de fundo é que, conforme Carvalho:

Na medida em que a sociedade brasileira não foi capaz de universalizar o assalariamento, boa parte da população teve de buscar sua subsistência através de formas de ocupação não cobertas pela legislação, à margem das regras que regulamentavam o mercado. Essa condição estrutural de inserção econômica e social imprimiu sobre esse grupo a visão preconceituosa e segregacionista de “vadios” e delinquentes em potencial, que se estendeu às crianças e jovens das classes populares. (CARVALHO, 2008, p.552, ênfase do original).

Noutros termos, buscava-se normatizar a sociedade, a partir do trabalho, que sustenta a dinâmica do capitalismo nos diversos padrões exploratórios. E todo aquele que não se enquadrava numa atividade laborativa era taxado potencialmente de vadio. Lúcio Kowarick (1994), na obra *Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*, traz dados históricos bem interessantes na construção dessa concepção de vadios supramencionado por Carvalho (2008), pontuando que os negros/nacionais, principalmente, após a abolição da escravatura, se apresentam como refratários ao trabalho organizado:

[...] porque, sendo mínimas suas necessidades, não precisam se alugar para outros de forma contínua. Basta, de quando em vez, uma jornada por semana: de resto, a disponibilidade para nada fazer, além da caça, da pesca, do pequeno plantio e da criação, que permitem a sobrevivência na pobreza e, dessa forma –

agora introduzo essa nova dimensão da assim chamada vadiagem -, o desamor ao trabalho e a possibilidade de ócio e do festejo [...] Dessa forma, repudiava a submissão da disciplina produtiva, trabalhando nas fazendas enquanto outra alternativa não se mostrasse viável, pois nelas sua condição de pessoa livre era constante e impunemente aviltada pelas regras de submissão baseadas no cativo. Liberdade significava não só a escolha de locomover se por um pauperismo itinerante, como também, sobretudo, a possibilidade de desobedecer: a obediência constante. (KOWARICK, 1994, p.103-104).

Além disso, Kowarick (1994) defende que a relação capitalista por meio de assalariamento cria relações de produção que levam ao domínio do capital sobre o trabalhador, transformando a pessoa em força de trabalho, impedindo sua reprodução e obrigando-a se tornar mercadoria no mercado de trabalho – convencendo-a, concomitantemente, a se incorporar no processo produtivo e a aceitar sua condição de assalariada. É de se frisar que o trabalho sempre esteve presente na vida da criança pobre brasileira. Fernandes (1965) destaca, nesse contexto, a construção de uma cultura de valorização do trabalho assalariado, em contraposição ao trabalho informal – tratado como atividade marginal –, bem como uma visão do trabalho como mecanismo regenerador de comportamentos socialmente não aceitáveis como a ociosidade, concebida como sinônimo de vadiagem (o que posteriormente, viria a ser considerado crime pela legislação penal).

Além do mais, a aparente proteção jurídica ao trabalho infantil não chegou ao meio rural, posto que, já dito, toda a gama de proteção legal fora vislumbrada unilateralmente apenas tendo em vista a sociedade industrial e o ambiente das fábricas, como se só existisse esse tipo de trabalho. A dinâmica do ambiente rural é diferente do âmbito urbano. Naquele, a mão de obra infanto-juvenil ainda permanece, inclusive, ocupada como parte integrante da força familiar e até mesmo fazendo parte da formação do cidadão, da cultura e educação do homem do campo. Por isso que na zona rural as ditas leis de proteção ao trabalho do menor, conforme visualizadas inicialmente, não trouxeram o resultado esperado.

Com a redemocratização do país, o advento da Constituição Cidadã (1988) e o Estatuto da Criança e Adolescente em 1990, a discussão e luta por combater o trabalho infantil passou a ser mais pautada em questões técnicas e multidisciplinares – na busca por abarcar o ambiente rural, tanto quanto o urbano. Como consequência dessa mudança de trabalho da criança e do adolescente no país, em 1992, o Brasil passa fazer parte do Programa Internacional para Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), ligado à Organização Internacional do Trabalho (OIT) e ao Fundo das Nações Unidas para a infância (Unicef). A ideia básica do programa é oferecer contraprestações para as famílias manterem as crianças longe do trabalho e matriculadas nas escolas de ensino regular.

Há um consenso, seja na legislação, seja no âmbito de pesquisadores e estudiosos, de que o trabalho infantil deve ser combatido por carregar consigo uma carga de exploração direta da criança. Entretanto, toda e qualquer afirmação radical traz alguns perigos de se afastar da realidade, do justo e dos costumes. Nesse sentido, tem-se a questão do trabalho infantil, ou seja, do menor de 16 (dezesesseis) anos no âmbito familiar. Entretanto, essa concepção do trabalho está limitada à finalidade econômica e de sobrevivência, mas existe, de fato, outra concepção dissociada desta abordagem, especialmente, quando ocorre dentro do ambiente familiar. É de se deixar claro que, aqui, não se está referindo ao trabalho do menor, da criança nas casas de outras famílias e, sim, no âmbito de sua própria casa, seja no meio urbano, seja no meio rural.

O trabalho do menor na casa de terceiros pode ser enquadrado como reflexo e até continuidade do modo de produção industrial, representando mão de obra barata e, aqui, sim prejudicando o desenvolvimento social, intelectual, físico e afetivo daquele – posto que, mais das vezes, a jornada é intensa e a remuneração é efetivada mediante moradia e alimentação, apenas. O que mais se alega quando se trata de trabalho do menor é a falta de tempo para brincar e estudar, a falta de convívio familiar e com outras crianças, os problemas de saúde que as crianças podem ter com a realização de certas atividades, etc. Vivarta aponta que:

O trabalho infantil doméstico em casa de terceiros é bastante diferente do serviço realizado na casa da própria criança ou adolescente. Com os patrões, não há divisão de tarefas nem apelo afetivo; a criança e o adolescente assumem uma carga de trabalho pesada e recebem uma remuneração injusta. (VIVARTA, 2003, p.69).

Assim, aparentemente, o trabalho no âmbito familiar pode ter afastado os riscos anteriormente citados, já que a atividade por fazer parte de um processo educativo e de colaboração solidária, com divisão de tarefas realizadas pelos integrantes da família. O trabalho infantil abarca o trabalho doméstico no seio familiar, mas diante da provocação de danos não há que se falar em prejuízo, exploração ou ser tido por proibido. Para tanto, o contato com a família deve ser preservado, as atividades devem ser divididas entre os outros membros, especialmente, irmãos, de modo que seja afastada a possibilidade de apenas uma criança ficar incumbida dos afazeres da casa. O menor deve ter tempo para estudar e brincar de forma adequada. Sobre o assunto Santos traz que:

Além disso, o tempo utilizado para sua realização não pode ser muito grande, sob pena de a criança não conseguir estudar da forma necessária, nem brincar o tempo suficiente para sua adequada formação. Se isso ocorrer, deve haver proibição desse tipo de atividade. [...] Nesse caso, o menor estaria substituindo totalmente uma mão-de-obra específica que deveria ser contratada. (SANTOS, 2016, p. 154).

Destaca-se, aqui, oportunamente, que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera que o trabalho precoce ocorre sempre nas atividades que demandam mais de uma hora por dia de dedicação da criança, não importando que seja ou não remunerada. Além, para a OIT, nas palavras de Vivarta, “quando a atividade da criança é parte real do processo de socialização e constitui um meio de transmissão de conhecimentos e experiências de geração para geração, faz pouco sentido falar em trabalho infantil”. (VIVARTA, 2003, p.25)

É possível, assim, ao menor auxiliar os pais em pequenas tarefas, sem ter sua saúde afetada. Para isso, as atividades também não podem ser perigosas, nem insalubres, nem noturnas. Essas são vedações com o objetivo de preservar a integridade física da criança. O interessante aqui é, mais uma vez, ratificar o reflexo dos ditames da sociedade industrial nessas concepções, do que se pode ou não se pode ser enquadrado como trabalho infantil. Inegavelmente, uma criança da área rural, criada nos sítios, nas pequenas propriedades, pelos próprios costumes locais, tende a participar das atividades da casa – que, mais das vezes, inclui, por exemplo, “acordar antes do sol” para distribuir milho às galinhas. Assim, é que se pretende novas reflexões, diante das peculiaridades culturais e costumeiras, na abordagem do trabalho infantil.

No que tange à questão legal acerca do trabalho do menor no âmbito familiar é preciso ir além do puramente escrito nos dispositivos legais, especialmente na Constituição Federal, para entender que o mais importante é verificar se as atividades estão afastando a criança da escola, do tempo livre para brincar e convívio com outras crianças, amigos e familiares. Ao apego frio do dispositivo constitucional, qual seja art. 7º, XXXIII, está proibido qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. O que pode levar a concluir que as crianças também devem ser afastadas, por força da constituição, das atividades de casa – ideia defendida por Nascimento (2002).

Supostamente o menor pode realizar várias atividades no seio doméstico desde que não lhe prejudique – este é o espírito da lei e a justificativa para a proteção da criança. Até porque o trabalho não é ilícito, não é crime. Tendo em vista que o ordenamento jurídico brasileiro é um sistema integrado, é preciso, ainda, usar, pois, do método (jurídico) sistemático para impor uma análise conjunta dos dispositivos de proteção à criança espalhados em diversos documentos legais, *e.g.*, CF/88, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, dentre fundamentos da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, CF/88, estão a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho. Logo, este artigo deve nortear a melhor aplicação do contido no art. 7º, XXXIII, de modo que desde que a dignidade da criança esteja preservada em seus direitos, não há que se falar em proibição ou criminalização do trabalho infantil

no âmbito familiar. O que é preciso levar em conta é se o tempo de estudo e lazer estão sendo suficientes para a formação da criança, bem como se há preservação do convívio familiar, das limitações físicas e estímulo intelectual.

Assim, é de se concluir que a Constituição não se referiu apenas ao sentido econômico do trabalho, mas a todo tipo de atividade laborativa, mesmo as sem intuito lucrativo, que possam de alguma forma prejudicar o menor, como ser em fase de desenvolvimento e sujeito a condições especiais. Por isso, é de se entender que não foi esse tipo de trabalho, realizado como forma de distribuição de tarefas, que teve a Constituição o intuito de proibir, já que não é, a princípio, prejudicial ao menor. Sendo assim, é uma atividade possível de ser realizada pelo menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme defende Hassen (2006).

CRONOGRAMA – PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS / SOCIAIS DE ABORDAGEM DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL E NO MUNDO

Ano	Marco
1802	Lei de Peel (Inglaterra) Primeira intervenção estatal em questões trabalhistas
1813	França Proibia o trabalho de menores de 08 anos, bem como o trabalho dos menores nas minhas de carvão
1819	Inglaterra Proibição do trabalho de menores de 09 anos, limitando a jornada de 12h para os menores de 16 anos.
1839	Alemanha Proibição de trabalho para os menores de 09 anos, com duração de jornada para os menores de 16 anos em dez horas.
1841	França Fixação de jornada de trabalho: oito horas para o menor de 12 anos e doze horas para os menores de 16 anos
1886	Itália Idade mínima de 09 anos com proibição de algumas atividades para crianças
1871	Lei do Ventre Livre
1888	Lei Áurea
1891	Idade mínima para o trabalho no Brasil Promulgada no Brasil a primeira lei – Decreto nº 1.313 – que determinava a idade mínima de 12 anos para o trabalho
1919	OIT proíbe o trabalho realizado por pessoas com menos de 14 anos
1919	Criação da 1ª Entidade Internacional de Apoio à Criança
1923	Criação do Primeiro Juizado de Menores
1924	Aprovação da Declaração de Genebra Aprovado o primeiro documento internacional sobre os direitos da criança, conhecido como “A Declaração de Genebra”. Elaborado e redigido por membros da ONG “Save the

	Children”, é considerado o documento que deu origem à “Convenção dos Direitos da Criança” de 1989
1927	Promulgação do Código de Menores
1930	Criação do Ministério da Educação Proteção da OIT A OIT passa a proteger crianças de trabalho forçado ou obrigatório, como vítimas de tráfico, escravidão ou explorados pela prostituição e pornografia
1942	Criação do Serviço de Assistência ao Menor
1943	Consolidação da CLT O presidente Getúlio Vargas outorga, em meio às fortes pressões populares, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), documento que, entre outras coisas, regulamenta o trabalho de aprendizes no mercado de trabalho. De acordo com o Decreto 5.452, o menor aprendiz é o adolescente com mais de 14 e menos de 18 anos “sujeito à formação profissional e metodológica do ofício em que exerça seu trabalho”
1945	Criação da ONU
1946	Criação do Unicef
1948	Aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos
1950	Unicef no Brasil Instalado em João Pessoa (PB) o primeiro escritório do Unicef no Brasil com programas de proteção à saúde de crianças e gestantes nos estados do nordeste brasileiro
1964	Criação da Funabem A Fundação do Bem Estar do Menor, substituta do Serviço de Assistência ao Menor
1966	Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
1967	Decreto de Lei 229. A Lei reduz a idade mínima dos aprendizes de 14 para 12 anos
1973	Convenção 138 da OIT O principal instrumento da OIT foi aprovado na Convenção 138, definindo a idade mínima de 15 anos para admissão ao trabalho
1974	Como no Decreto de 1943, a idade mínima estabelecida para os aprendizes volta a ser de 14 anos
1978	Sementes da Convenção dos Direitos da Criança O governo da Polônia apresenta à comunidade Internacional uma proposta de Convenção Internacional dos Direitos das Crianças
1979	Instituição do Ano Internacional da Criança Aprovação do Segundo Código de Menores
1983	Criação da Pastoral da Criança
1985	Surgimento do MNMMR Fundação em São Bernardo do Campo, região do ABC Paulista, do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, entidade sem fins lucrativos que nasce com o compromisso de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros e com especial atenção aos meninos e meninas em situação de rua
1987	Reunião da Assembleia Constituinte
1988	Promulgação da Constituição Federal do Brasil Brasil proíbe o trabalho realizado por pessoas com menos de 14 anos

	A Constituição Federal eleva, em seu art. 7º, XXXIII, para 14 anos a idade mínima para o trabalho, abrindo exceção para os aprendizes (12 anos). O trabalho noturno, perigoso ou insalubre foi proibido para menores de 18 anos
1989	Aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança Adoção da ONU à Convenção Sobre os Direitos da Criança
1990	Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Criação da Fundação Abrinq
1992	Criação do Conanda O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) foi criado por lei federal em dezembro de 1992. Uma importante atribuição deste órgão é a formulação de políticas públicas e a destinação de recursos destinados ao cumprimento do <u>Estatuto da Criança e do Adolescente</u> . Sua constituição se dá de forma paritária entre membros do governo e membros da sociedade civil organizada
1995	I Conferência Nacional dos Direitos da Criança
1996	Criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) O <u>PETI</u> é um programa de nível nacional com foco na erradicação das piores formas de <u>trabalho infantil</u> . Trata-se de um programa de transferência de renda que oferece uma bolsa às famílias com crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos que se encontram em situação de trabalho precoce em substituição à renda obtida pelas crianças nessas atividades. Em 2005, o PETI foi incorporado ao Bolsa Família, programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país.
1997	1ª Conferência Global sobre o Trabalho Infantil
1998	A Emenda Constitucional 20 institui a idade mínima de 16 anos para o trabalho e 14 anos na condição de aprendiz
1999	Convenção 182 A OIT aprova a Convenção 182, sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação
2000	Regulamentação da Lei do Aprendiz Promulgada em 2000, a Lei 10.097 altera alguns dispositivos da CLT e aperfeiçoa a normatização dos aprendizes no comércio e na indústria. O contrato de aprendizagem deve “assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
2006	Agenda hemisférica para trabalho decente nas Américas Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes
2010	Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador 2ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil

2013	Realizada no Brasil, o encontro reuniu mais de mil pessoas, entre líderes mundiais, representantes de organizações internacionais e não governamentais, além de especialistas e pessoas interessadas sobre o tema. O documento que selou o fim do evento, chamado “Declaração de Brasília”, deixou clara a necessidade de se “acelerar os esforços em todos os níveis para erradicar o <u>trabalho infantil</u> , em particular suas <u>piores formas</u> até 2016”
2014	Ativista indiano ganha Nobel da Paz por combater o trabalho infantil Nos anos 1980, o indiano KailashSatyarthi trocou a carreira de engenheiro para ajudar na erradicação do trabalho infantil em seu país. Em 2014, à frente da <u>Marcha Global contra o Trabalho Infantil</u> (que reúne duas mil organizações em 140 países) e da <u>Campanha Global para a Educação</u> , teve sua atuação reconhecida ao receber o <u>Prêmio Nobel da Paz</u> . Ele dividiu o Nobel de 2014 com a garota paquistanesa <u>MalalaYousafzai</u> , baleada pelo Taleban por defender o direito das meninas de irem à escola.
2016	A <u>Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)</u> comprometeu-se a fazer de 2016 o “Ano da CPLP contra o Trabalho Infantil”. A medida foi tomada com o intuito de fortalecer as relações entre os dez Estados lusófonos para a erradicação do trabalho infantil em seus territórios.

Fonte: Elaboração própria.

3 - RELATOS ORAIS DE VIVÊNCIA E CONSTRUÇÃO SOCIAL NA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE

Tendo em vista a abordagem qualitativa proposta, a história oral de vida se mostrou, diante do referencial teórico-metodológico proposto, pertinente para concretização da pesquisa – porque o objetivo geral do estudo foi de investigar o trabalho infantil na feira livre de Campina Grande sob a ótica de seus próprios autores, quais sejam os feirantes.

A história oral de vida como caminho metodológico escolhido permitiu que a pesquisa ouvisse e registrasse vozes dos que foram excluídos de uma história local, que privilegia as elites econômicas ou os políticos ilustres associados às oligarquias. Como não foram encontrados registros nos arquivos pesquisados, a entrevista como procedimento de pesquisa se mostrou oportuna, trazendo os feirantes para a narrativa do trabalho infantil nas feiras do município de Campina Grande.

A ideia aqui é, além de ser fiel aos relatos, conduzir o leitor o mais perto possível do ambiente das feiras livres com sua linguagem própria e costumeira – que não implica, necessariamente, desconhecimento da língua portuguesa formal – retratando os reflexos históricos que construíram Campina Grande, os campinenses e que ainda hoje impulsionam a economia e o desenvolvimento regional/local.

Outro ponto importante da pesquisa e que define a importância da história oral de vida como método escolhido é a salvaguarda da memória no processo de retomada do passado pelo sujeito –

permitindo que este a refaça, a reviva. Meihy (2005) traz que o trabalho com memória possibilita aos sujeitos pesquisados outra compreensão do período histórico evocado:

A presença do passado no presente imediato das pessoas é a razão de ser da história oral. Nessa medida, a história oral não só oferece uma mudança no conceito de história, mas, mais do que isso, garante sentido social à vida de depoentes e leitores, que passa a entender a sequência histórica e se sentir parte do contexto em que vivem. (MEIHY, 2005, p.19).

Tem-se, pois, que a metodologia aqui usada, qual seja história oral de vida, permite o uso da memória como elemento importante para estudo do passado, mesmo que não tão distante, como no caso da pesquisa que se dá em torno nos anos 1960 / 1970. Diante disso, pode-se dizer, também, que o método etnográfico originalmente pertencente, conforme Uriarte (2012), à Antropologia, foi adotado já que a pesquisa etnográfica tem por objetivo maior entender a cultura de comunidades, de grupos sociais determinados. E, por certo, abordar tal questão cultural implica, por sua vez, estudar comportamentos, costumes, crenças.

O método etnográfico, diz Uriarte (2012), consiste num mergulho profundo e prolongado na vida cotidiana dos outros que se pretender apreender e compreender:

A essas pessoas, damos voz, não por caridade, mas por convicção de que tem coisas a dizer. E essa voz não é monológica, é dialógica. O pesquisador e o nativo conversam, falam, dialogam. É nisso que consiste o cerne do método etnográfico: em trabalhar com a pessoa, dialogando pacientemente com elas. (UIARTE, 2012, p.5)

Frisa-se, por oportuno, que diante do fato de a pesquisa não poder, neste caso, envolver diretamente os menores, ou seja, as crianças e adolescentes que atualmente estão vulneráveis ao trabalho infantil, posto que não é permitido no ordenamento nacional, a metodologia escolhida, qual seja história oral de vida, pareceu bastante adequada à realidade do estudo por acessar, por meio da memória as experiências do trabalho infantil de cada um dos colaboradores. É de se esclarecer, em tempo, que mesmo diante da escolha de fontes orais para o desenvolvimento da pesquisa, não houve preterição ou exclusão das fontes formais, documentos escritos que atuaram em parceria, complementação e diálogo de enfrentamento. Assim, pontua-se que todas as entrevistas foram autorizadas pelos seus narradores e que foi esclarecido o estudo em andamento, em seus objetivos e finalidades. Mesmo assim, manteremos o anonimato dos narradores.

Fontes Orais

“A feira me ensinou a ser homi”

Eu cheguei na feira com 11 anos de idade e tô aqui até hoje com 65 anos de idade, bem dizer 66 anos. Bem dizer que me criei na feira e da feira criei meus fi e paguei a universidade de minha esposa [...]. Eu logo numa aventura de menino juntei com uma ruma de outro e fui de bicicleta para Campina. Nunca tinha ido numa feira, não. Aí gostei. Era um sábado. Aquele movimento de gente, né? [...]. A gente tinha roçado em Lagoa Seca. Mãe que cuidava, era caprichosa, mas era mais para gente ter o que cumê. Fome não passei, não. Acabou – se que todo sábado eu vinha pra feira, mas saía mais cedo pra dar tempo de pegar o almoço em casa. E fui guardando dinheirinho de carregar os balaios [...]. Eu ganhei confiança, né? Dos outro feirante [...]. Eu fiquei ajudando Seu Dida, pastorando, né? [...] Seu Dida já de idade botou eu pra ficar na frente da tarimba e eu ia avisando aos clientes os preços, né? E quando queriam levar o feijão, o milho, a farinha, até sabugo tinha, aí eu avisava a Seu Dida que cobrava e despachava o freguês. Olhe, era bom naquele tempo! A feira tinha muita gente e de um tudo. Vinha pobre e rico. A pessoa comia, bebia, cortava cabelo, fazia os bigode, tudo mesmo e sem aperreio. Os apurados era bom [...]. Nunca me senti explorado, não. Nem ninguém mandou vir, não. A verdade é só uma: pai e mãe vieram para feira adespois que eu vim. Eu ajudava em casa porque eu queria, né? Não faltava o que cumê, não, mas eu dava dinheiro pra mãe comprar um vestido novo, um pedaço de carne pru domingo, uma lavanda, essas coisas. Mas dizer que era obrigado, era não. Eu não estudei, melhor vir trabalhar, né? Aqui virei homi. Com os ensinamentos de casa, sempre respeitando os mais velho e honrando os compromissos. Por que na feira palavra vale mais que dinheiro, pode acreditar! Era bom ter dinheiro no bolso. Era e é, né? Hoje tenho luxo de ficar dia de domingo vendo tv, cumê arroz de leite com galinha matriz, encho o bucho e descanso sem preocupação de nada, sem medo de cobrador e polícia na minha porta. Por que a feira me ensinou a ser homi. (Entrevista concedida em 8 de maio de 2019).

Análise da narrativa: A formação e transformações de Campina Grande ao longo da história estão umbilicalmente ligadas ao nascedouro do Mercado Central, também conhecido como Feira Central de Campina Grande – verdadeiro entreposto comercial, ligando o Litoral ao Sertão, promovendo o desenvolvimento da cidade e de seu entorno.

No começo do século XX, Campina Grande já sentia os impactos da urbanização e modernização que chegava ao Brasil. A heterogeneidade e diversidade marcaram o surgimento da cidade: pessoas das mais diversas origens (tropeiros, posseiros, matutos sertanejos, agricultores,

feirantes, mascates) vieram à Campina Grande buscando ser agraciadas com o “movimento” da Feira Central.

No caso do entrevistado, nota-se que o seu início na feira se deu pela magia, por assim dizer, desse movimento gerado pela feira: a quantidade de pessoas indo e vindo, deixando e levando mercadorias, trazendo e absorvendo novos costumes, etc. Por ser local que também representa lugar de intercâmbio cultural, com troca de informações políticas e econômicas, propagando saberes, ditos populares, costumes e fatos do dia a dia, o entrevistado percebeu que poderia também trabalhar ali e, honestamente, ascender socialmente, com possibilidade de melhores condições de vida do que a que seus pais, até então, tinham proporcionado a ele e a seus irmãos. O “matuto” que nunca tinha nem visitado a cidade, viu-se “formando homem” ali.

É preciso ter em mente o período, qual seja o nascimento do entrevistado em 1954. Aqui não havia ainda a CF/88 obrigando, por assim dizer, o ensino regular a crianças e adolescentes. Segundo Helena Bomeny:

Pelos dados do Censo Demográfico de março de 1951, a população brasileira era então de 51.944.397 habitantes. A população em idade escolar, de 5 a 9 anos, era de 7.015.527. O número de matrículas no ensino primário totalizava 5.175.887. Mas o Censo mostra mais. O número total de matrículas em todos os graus de ensino somava 6.118.842. Este número considera todos os níveis, do primário ao superior, para uma população em idade escolar (de 5 a 19 anos) de 18.826.409. A taxa de analfabetismo era da ordem de 52%. (BOMENY, 2004, s/p).

A educação continuava sendo, portanto, um grande problema no início da fase desenvolvimentista, a partir da década de 1950. Quem estava à frente do governo era Getúlio Vargas e no que tange à educação não há nada de muito positivo ou expressivo a ser relatado. Conforme foi avaliado: “São tão silenciosas as fontes que, se quiséssemos, poderíamos resumir estas notas à criação de institutos e instituições de administração superior que, de fato, impulsionaram o projeto institucional do país”. (Bomeny, 2004, s/p). Diante desse distanciamento de um projeto de educação formal ampliada para o conjunto da população, espaços como o da feira foram locais de uma educação pela prática do trabalho, através da cotidianização de bens culturais da sociedade nacional.

Assim, a postura do entrevistado, refletiu o momento político e social da época, com a valorização do trabalho braçal, com valorização do desenvolvimento tecnológico pelo impulso à industrialização, onde o ambiente da feira livre representou efetivamente possibilidade de emancipação econômica, familiar e social daquele que estava condenado, por assim dizer, ao manejo de culturas de subsistências no Distrito de Lagoa Seca, no Brejo paraibano.

“Fiquei só trabalhando e não tive mais tempo de estudar, não”

Tenho 71 (setenta e um) anos de idade, estou na feira desde os doze. Comecei com oito; vinha com meu pai ajudar umas besteiras, depois eu comecei a trabalhar para um irmão meu todo tempo, aí numa faixa de vinte anos eu comprei um bancozinho ali e fiquei trabalhando pra mim... até a data de hoje [...] Ele [o pai] cortava carne em Limoeiro [PE][...]. E de lá a gente veio pr'ráqui morar aí numa fazenda de um tio meu; meu pai ficou tomando de conta lá e a gente tudo se uniu ajudando. Daí eu vim morar aqui em Campina [...]. Meu pai sempre vendeu carne lá em Limoeiro e também em Carpina, em Pernambuco e daí a gente veio pr'áqui tudo pequeno tomar conta dessa fazenda e cortar carne [...]. Aí, aqui a gente foi crescendo e eu vim trabalhar com os outros irmãos. Nessa época a gente estudava à tarde [...]. No caso, a gente vinha logo de madrugada e trabalhava com ele até uma faixa de até 11h. Aí de 11h a gente ia pra casa. A escola era lá pertinho aí ia pra escola de... já em cima da hora como se diz. O trabalho não impedia de ir pra escola, não. Por que na hora da escola a gente ia pra casa, tomava banho almoçava e ia... era pertinho. Eu fui somente até o quarto ano. Fazia as duas coisas. Depois não tive mais tempo, não. Fiquei só trabalhando e não tive mais tempo de estudar, não[...]. Nessa época a gente tinha que trabalhar pra ajudar... pra ajudar a família... pai e mãe num deixava filho ficar preguiçoso, não. Eram 11 irmãos; 5 mulher e 06 homem. As menina não trabalharam, não. Teve cinco que trabalharam com carne e teve outro que nunca gostou, não. Arrumou emprego, foi empregado, mas não trabalhava com carne, não. Cinco trabalhou. Fiquei trabalhando com carne até a data de hoje; me casei, tenho 03 filhos; um hoje ainda me ajuda aqui. Com dinheiro da feira casei e criei três filhos [...]. Eles estudaram melhor. Só não se formaram, mas estudaram... Por que tiveram que trabalhar também...seguir os passos de meus pais, me criaram assim e deu certo; as duas moças teve que trabalhar, hoje são casadas. Terminaram o segundo grau[...] É, aprendi aqui, meu pai que ensinou. Corte de carne, foi ele que passou. É... eu me sinto agradecido, graças a Deus, por eu arrumar o pão de cada dia e viver até hoje, né?(Entrevista concedida em 8 de maio de 2019).

Análise da narrativa: O relato do entrevistado traz bem sua ligação com a zona rural e o trabalho em família, pontuando que o pai já lidava com corte de carne no interior de Pernambuco e o ofício foi passado para os filhos. O intuito do trabalho sempre foi ajudar a família e tendeu a reproduzir na Feira Central a dinâmica de divisão do trabalho verificada na fazenda, no sítio; durante certo tempo, o entrevistado conciliou a ida à escola com a rotina da feira; relata que depois, por iniciativa própria, optou por apenas ficar na Feira Central. Conta que nunca se sentiu explorado, entendendo que os ensinamentos e o trabalho com o pai foram muito importantes para sua vida e se sente agradecido por ter um ofício e conseguir viver da renda da feira, deixando bem claro que tentou criar seus filhos

nessa mesma dinâmica de inserção do trabalho como uma das faces educativas e de participação / contribuição na economia familiar.

“A vida da gente é baseada naquelas decisões que a gente toma”

Tenho 64 anos. 40 anos de feira. Minha família é do sertão, de Piancó. Primeiro veio meu tio com a família dele e uma irmã minha; aí, através dessa minha irmã foi que o resto da família veio; a gente morava ali no bairro do Zé Pinheiro, mas só que não tinha isso aqui, não; aí quando eu cheguei aqui em Campina Grande, aí eu trabalhei de balaieiro. Cheguei aqui com 10 anos de idade, mais ou menos. Aí vim direto pra feira; aí trabalhei de balaieiro; 10 anos de idade não pegava aqueles balaies pesados, era cesto, né? Não tinha aquelas cestas, né? Tinha as cestas que o pessoal usava pra fazer a feira e ia deixar no ponto dos ônibus, né? Aí depois fui trabalhar de jornaleiro... É... Quer dizer, vendendo jornal; aí depois voltei pra cá, aí comecei vendendo feijão; vendendo feijão desse; aí depois foi que eu passei pra carne. Meu tio... Carne...comecei ajudando ele. Ainda hoje trabalha. É... Com três meses aprendi a profissão [...]. Tenho duas filhas; elas me ajudam; tá vindo me ajudar. Estudei pouco, à noite; naquele tempo tinha o MOBRAL², né? Você lembra do MOBRAL? Lembra? Era MOBRAL, era. Era MOBRAL à noite pra trabalhar, né? Precisava de trabalhar[...]. Lá no sertão, eu trabalhava com meu pai na roça, então a gente não tinha essas mordomias que hoje em dia tem, não; então, pra mim foi uma lição de vida, entendeu? Foi um ensinamento que hoje eu me comporto da maneira diferente; assim... Por que... Eu vim de família pobre, humilde que gostava de trabalhar, mas meu objetivo sempre foi o comércio; eu sempre gostei de conseguir as coisas, entendeu? Mas eu comecei de criança [...] A vida da gente é baseada naquelas decisões que a gente toma, se tomar decisão errada, vai dar errado, mas se tomar decisão certa tem que dar certo. A vida do ser humano é assim, entendeu? (Entrevista concedida em 8 de maio de 2019).

Análise da narrativa:A fala do entrevistado retrata bem a ascensão social de uma típica família nordestina, através do comércio em feiras livres. Originária do sertão paraibano, Piancó – onde cultivavam parasubsistência - a família do narrador veio para Campina Grande em busca de melhores condições de vida. Ou seja, a feira significa a porta de entrada para o universo do trabalho urbano. Atualmente o governo federal vem imprimindo esforços para inserir o jovem no mercado de

²O chamado MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) foi um programa que surgiu na década de 1970, idealizado pelo governo federal, que objetivou acabar com o analfabetismo no Brasil no prazo de 10 anos. O programa, substituído pelo Projeto Educar em 1985, propôs alfabetização funcional, intentando que jovens e adultos adquirissem o básico de leitura, escrita e cálculo (CARVALHO & SANTOS, 2013; ESCOBAR, 2007).

trabalho com programas, por exemplo, do menor aprendiz, do primeiro emprego, mas não têm sido suficientes, especialmente, em áreas que não encabeçam polos industriais, como no caso dos municípios que ainda têm ligação direta com a economia rural e informal. Assomado a isso, tais programas não abraçam os trabalhos inseridos nas feiras livres.

Os dados são significativos: o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), no ano de 2018, revelou que 23% dos jovens brasileiros não trabalham e nem estudam (geração nem-nem), ou seja, o Brasil tem 10,9 milhões de jovens entre 15 e 29 anos que nem estudam e nem trabalham. No contexto da pesquisa, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) encara o trabalho nas feiras livres, de maneira geral, como uma das piores formas de trabalho infantil, não o recomendando, nos termos das Convenções nº 138 e 182³, para os menores de 18 (dezoito) anos. Entretanto, o que chama atenção para este estudo não é o trabalho infantil da criança/adolescente que são inseridos na feira por terceiros e, sim, por seus familiares, reproduzindo a dinâmica histórica de divisão social do trabalho presenciada nos sítios, nas pequenas propriedades e, que são traço histórico e de desenvolvimento do próprio município de Campina Grande.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideramos que esta pesquisa contribuiu para ampliar o conhecimento e as reflexões de análise em diversos âmbitos.

No âmbito da legislação brasileira em geral sob a ótica das “leis que pegam” e das “leis que não pegam”, ou seja, o por quê não pegam, considerando que as leis carecem de um estudo socioantropológico prévio para que reflitam a realidade onde estão sendo aplicadas, e, possam, portanto, “pegarem”.

No âmbito do caráter exógeno dos modelos de legislação, políticas públicas, planejamento urbano e desenvolvimento regional, reproduzidos pelas instituições brasileiras, os quais não representam a realidade social histórica específica e, portanto, quando aplicados, não produzem resultados satisfatórios.

No âmbito geral do planejamento para o desenvolvimento social, alertando para os estudos endógenos como ponto de partida para pensar, formular e aplicar leis e políticas públicas.

³OIT. Artigo 3º. *Omissis*. Para os fins desta Convenção, a expressão as piores formas de trabalho infantil compreendem: **d)** trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança. [...] (OIT, 2019).

Mais especificamente, o estudo realizado revelou sua importância para entender as características endógenas dos locais, o modo de como as relações interpessoais e comerciais se originaram, o modo de como o viver e o produzir apresentam-se como imprescindível para aproximar a realidade do fato da realidade legal, para que o postulado em lei represente os anseios sociais, retrate a realidade que se procura direcionar e com isso, possamos compreender porque as leis que abrangem o trabalho infantil nas feiras livres “não pegam”, conforme a expressão popular.

O mais relevante nesse experimento científico foi ter acesso a experiências de trabalho infantil, que provavelmente possuem caráter similar em outras áreas periféricas do Brasil. Contudo, a memória social desses trabalhadores e as relações de trabalho, desde a infância de cada um dos narradores, elucida a história social do trabalho no Brasil originárias de âmbitos da informalidade nas franjas e nas margens da sociedade nacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Elpídio. **História de Campina Grande**. João Pessoa: Ed. Universitária / UFPB, 1978.

ANDRADE, Manuel Correia de. **A terra e o homem no Nordeste** – Contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ANDRADE, Manuel Correia de. **História econômica e administrativa do Brasil**. São Paulo: Atlas, 1982.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Mapas Regionais. Disponível em: <ftp://geoftp.ibge.gov.br/produtos_educacionais/mapas_tematicos/mapas_do_brasil/mapas_regionais/politico/nm_regiao_nordeste.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2019.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Mapas Estaduais. Disponível em: <ftp://geoftp.ibge.gov.br/produtos_educacionais/atlas_educacionais/atlas_geografico_escolar/mapas_do_brasil/mapas_estaduais/fisico/paraiba.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2019.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. PNAD Contínua. Trabalho infantil. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388_informativo.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2019.

_____. **PLATAFORMA S.I.L.B.** Sesmarias do Império Luso-brasileiro. Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/o-sistema-sesmarial>. Acesso em: 14 maio 2019.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.Htm>. Acesso em: 23 mar. 2019.



_____. Jornal do Senado. **Especial Cidadania - Geração nem-nem já soma 11 milhões de jovens.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/jovensenador/home/noticias-1/externas/2018/10/geracao-nem-nem-ja-soma-11-milhoes-de-jovens>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. Jornal da USP. **Número de jovens que nem estudam nem trabalham cresceu com a crise.** Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/numero-de-jovens-que-nem-estudam-nem-trabalham-cresceu-com-a-crise/>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

_____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). **Programa de TV - Panorama Ipea - Juventude brasileira 2018.** Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=17194&catid=255&Itemid=2>. Acesso em: 20 jan. 2020.

BOMENY, Helena. **A educação no segundo governo Vargas.** Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, s/p, 2004. Disponível em:<<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas2/artigos/EleVoltou/Educacao>>. Acesso em: 29 maio 2019.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira. O trabalho infantil no Brasil contemporâneo. **Caderno CRH** 2008, vol. 21, n. 54, pp. 551-569. ISSN 1983-8239. Disponível em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792008000300010>. Acesso em 02 abr. 2019.

CARVALHO, Maria Elizete G.; SANTOS, Auristela Rodrigues dos. **Relatório do Projeto Memórias do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL:** Quando o testemunho refaz a história (1967-1985). UFPB: João Pessoa, 2013.

CASSOL, A. P. **Redes agroalimentares alternativas:** mercados, interação social e a construção da confiança. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013. Disponível em:<<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/79442>>. Acesso em: 25 fev. 2019.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital.** Trad. Silvana FinziFoá. São Paulo: Xamã, 1996.

ESCOBAR, Floriano José Prado. **A Fundação Mobral e alguns registros sobre sua presença em Sorocaba, São Paulo.** Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Sorocaba, São Paulo, 2007, 89f.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** Volume II. No limiar de uma nova Era. São Paulo: Dominus Editora, 1965.

FRANK, Andre Gunder. **América Latina:** subdesarrollo o revolución. Texas: Ediciones Era, 1976.

GUIMARÃES NETO, Leonardo. Trajetória econômica de uma região periférica. **Revista Estudos Avançados.** São Paulo, 11 (29), 1997, 37-54. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/ea/v11n29/v11n29a03.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2019.

HASSEN, Samanta da Silva. **Proibição do trabalho infantil:** um confronto com a realidade brasileira. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica

de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006. Disponível em:<http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_HassenSS_1.pdf>. Acesso em: 21 maio 2019.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: origem do trabalho livre no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1994.

LUXEMBURGO, Rosa; BUKHARINE, Nikolai. **Imperialismo e acumulação de capital**. Rio de Janeiro: Edições 70, 1972.

MARTINS, Adalberto. **A proteção constitucional ao trabalho de crianças e adolescentes**. São Paulo: LTr, 2002.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de História Oral**. 5.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

NASCIMENTO, Amaury Mascaro. **Compêndio de direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 1976.

_____. **Iniciação ao Direito do Trabalho**. 28 ed. São Paulo: LTr, 2002.

NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial**. São Paulo, Hucitec, 1979.

OLIVEIRA, Júlio César Melo de. **Campina Grande**: a cidade se consolida no século XX. Monografia (Geografia) Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2007. 41f. Disponível em: <http://www.geociencias.ufpb.br/~paulorosa/gema/images/stories/monografias/2007/mono_julio>. Acesso em: 28 deOutubrode 2019.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº. 182**. Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação .Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS_236696/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 12 jan. 2020.

PANDOLFO, M. L. M. **Feiras de São Cristóvão** – A reconstrução do nordestino num mundo de paraíbas e nortistas. Dissertação de Mestrado pela Fundação Getúlio Vargas, 1987.

RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. *In*: DEL PRIORI, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007. p. 376-406.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro** – A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SANTOS, Elisiane dos. **Trabalho infantil nas ruas, pobreza e discriminação: crianças invisíveis nos faróis da cidade de São Paulo**. Dissertação(Mestrado em Filosofia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em:< <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/31/31131/tde-01032018-123114/pt-br.php> >.Acesso em: 02 abr. 2019.

SANTOS, Joelma Trajano dos. Trabalho infantil no espaço doméstico: exploração oculta.**Revista do Departamento de Serviço Social da PUC RJ, O social em questão**. Rio de Janeiro,35, 2016, p. 149-170. Disponível em:<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_35_7_Santos.pdf>. Acesso em: 21 maio 2019.

URIARTE, Urpi Montoya. O que é fazer etnografia para os antropólogos. **Revista do Núcleo de Antropologia Urbana da USP**. 11, 2012, São Paulo. Anais eletrônicos 2012, p. 1-13. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/pontourbe/300>>. Acesso em: 03 mar. 2020.

VIANA, Segadas. **Instituições de direito do trabalho**. 11 ed. São Paulo: LTr, 1991.

VIVARTA, Veet (Coord.). **Crianças invisíveis: o enfoque da imprensa sobre o Trabalho Infantil Doméstico e outras formas de exploração**. São Paulo: Cortez, 2003. Série mídia e mobilização social. v.6.

Sobre os autores:

Annahid Burnett

Pesquisadora e Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba PPGDR/PNPD/UEPB. Autora do Livro VOZES FEMININAS. EDUFPE, 2019. Autora do Livro A SAGA DA ALGARROBA. Ed. NEA, 2018. Autora do livro VOZES DA SULANCA, Alemanha: Ed. NEA, 2016. Tradutora do livro SOCIOLOGIA AMBIENTAL do Prof. John Hannigan da Universidade de Toronto, Ed. VOZES, 2009. Doutorado em Ciências Sociais, Mestrado em Sociologia, licenciatura em Sociologia. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Campina Grande, PB, Brasil
Lattes:<http://lattes.cnpq.br/6467431545670480> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9140-6919>
E-mail: aburnett8@gmail.com

Francisco Fagundes de Paiva Neto

Doutor em Ciências Sociais; Professor do Departamento de História da Universidade Estadual da Paraíba Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Campina Grande, PB, Brasil
Lattes:<http://lattes.cnpq.br/1047844514828839> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6150-4902>
E-mail: chicofagundes@gmail.com

Júlia Cristina Leite Nóbrega

Mestre em Desenvolvimento Regional; Especialista em Direito Material e Processual do Trabalho Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Campina Grande, PB, Brasil
Lattes:<http://lattes.cnpq.br/9552483458613953> ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3404-2658>
E-mail: nobrega.julia@gmail.com

Os autores contribuíram igualmente para a redação do artigo.

